



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 22 de setembro de 2025

PROCESSO CFM Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 013186 - SSP/RO e CPF nº 064.564.052-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.230/0001-71, estabelecida à SCIA Quadra 14 Conj. 04 Lote 02, Parte A - Brasília-DF - CEP: 71.250-120, representada neste ato pelos Srs. **EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, registro () inscrito no CPF sob o nº () e **MARCOS DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº () e portador da cédula de identidade nº (), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quarta **(DA VIGÊNCIA)**, conforme o contrato celebrado em 17 de outubro de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 14.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **17/10/2025** a **17/10/2026**”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão às contas da Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Outras Naturezas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica

PAULO GOMES DA COSTA SOBRINHO
Gestor Titular

EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA
AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MARCOS DE BARROS PINHEIRO
AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 22/09/2025, às 09:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 22/09/2025, às 10:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Almeida França, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 15:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Barros Pinheiro, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 15:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 23/09/2025, às 11:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 23/09/2025, às 15:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 24/09/2025, às 09:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3073271** e o código CRC **DEBF3BC6**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000002209-0 | data de inclusão: 22/09/2025